



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 2702/2026

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021, art. 75, II. Dispensa de licitação. Aquisição de *baterias recarregáveis para nobreak do VM147. Autoriza.*

Interessado(a): Seção de Telecomunicação Corporativa

I. A Seção de Telecomunicações Corporativa requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **POWERSAFE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ 06.282.480/0006-11)**, para *fornecimento de 38 baterias recarregáveis selada (VRLA) para o nobreak do Edifício Administrativo, na Vicente Machado nº 147, Curitiba/PR*, para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação, termo de referência e demais documentos.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"(...) Os nobreaks são necessários para proteção dos equipamentos de informática contra variações bruscas de tensões advindas da concessionária de energia elétrica e intempéries. Além disso, o nobreak funciona como um gerador de energia quando há falta no abastecimento pela concessionária, por pelo menos 10 min, de forma que ações de salvamento de trabalhos possam ser tomadas.

Durante a execução do CT 57/2022, na manutenção programada do 1º quadrimestre de 2026, foi detectado problema no banco de baterias do nobreak localizado no prédio da Vicente Machado, 147. Este problema causa incapacidade do nobreak manter o fornecimento de energia em caso de falha na rede elétrica da Copel, sendo necessária a substituição do seu banco de baterias (...)"

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 3 fornecedores, tendo sido escolhida a empresa que apresentou o **menor preço**.

IV. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 33.820,00**, para 38 baterias (*regulada por válvula, voltagem 12V, Capacidade de 80Ah*), no valor unitário de R\$ 890,00, a ser executado integralmente no exercício de 2026.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, apresentando as certidões de regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, CADIN, TCU e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021*).

VI. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 4, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendido como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **POWERSAFE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ 06.282.480/0006-11)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 33.820,00**, conforme proposta comercial anexa no documento 7 dos autos.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa
